

quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar no 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Cássio Alves de Moura, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão, estando presentes os Conselheiros Titulares: Cássio Alves de Moura, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sinval de Melo Monteiro, Maria América Meneses Bonfim Hamu e Fernando Antônio de Aquino Pavie Conselheiros Suplentes: Ricardo Andrade Vasconcelos. Participaram como convidados: Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, Sr. Márcio Roberto Cirino de Paiva, Sra Raquel Galvão Rodrigues da Silva - Diretora de Previdência e Sra. Regina Coelli Pelicano - Diretora de investimentos do Iprev/DF, além do Sr. Vândson Monteiro, na qualidade de ouvinte, representando a Casa Civil, e da Sra. Berna Ignus Barros B. de Azevedo - Chefe da Assessoria especial do Iprev/DF. Após avaliar a lista de presença, foi estabelecido que nesta reunião o conselheiro Ricardo Andrade Vasconcelos, respondesse como titular. Foi apresentada a pauta da reunião: Item I - afastamento dos Conselheiros para atividades política; Item II - criação da Secretaria Executiva dos Conselhos de Administração e Fiscal; Item III - alteração da Lei Complementar 769 de 30 de junho de 2008, incluindo a Taxa de Administração Item IV - informes gerais - vinda de servidores de outros órgãos - SLU e informações sobre a mudança do IPREV/DF. O presidente Cássio Alves de Moura sugeriu aos conselheiros que se trabalhasse nessa reunião apenas o primeiro item da pauta e remetesse os demais itens para a próxima reunião marcada conforme calendário para 06/05/2014, haja vista a importância da presença de alguns conselheiros que estavam ausentes, o que foi acatado por todos, então os conselheiros Denivaldo Alves do Nascimento, e Márcio Roberto Cirino de Paiva apresentaram documentos de Requerimento para Concessão de Licença para Atividades Política, receberam os cumprimentos e agradecimentos de todos os presentes em razão dos trabalhos que desenvolveram nesse Conselho. O Vice-Presidente do IPREV/DF, Sr. Sinval de Melo Monteiro fez uso da palavra, agradeceu e apresentou aos conselheiros que irão se afastar, votos de conquistas, em seguida o Presidente do Conselho de Administração - CONAD-IPREV/DF, encerrou a sessão às 10h50. Eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que será assinada pelos Conselheiros.

#### ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA.

Aos três dias do mês de junho de dois mil e quatorze às 09h50, na sala de reuniões do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 4º andar – Ala Oeste, realizou-se a vigésima reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar no 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Cássio Alves de Moura, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Cássio Alves de Moura, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sílvio Zerbini Borges, Edevaldo Fernandes da Silva, Joan Goes Martins Filho, Secretário Adjunto da SEPLAN/DF, Maria América Menezes Bonfim Hamu – Secretária Adjunta da SEGOV/DF, e George Alexander Contarato Burns. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary, Ricardo Andrade Vasconcelos, Francisco Alves de Sousa, Alberto Nascimento Lima e Fernando Antônio de Aquino Pavie. Participaram como convidados: O Sr. Ivan Alves dos Santos, Diretor da DIFAD-IPREV/DF - Diretoria de Finanças e Administração e a Sra. Regina Coeli Pelicano, Diretora da DIRIN-IPREV/DF, Diretoria de investimentos. Em razão da ausência dos titulares, os conselheiros Jomar Mendes Gaspary, Ricardo Andrade Vasconcelos e Francisco Alves de Sousa, participaram nesta reunião como titulares. Foi apresentado aos conselheiros, o novo Diretor da DIFAD-IPREV/DF, Sr. Ivan Alves dos Santos e o novo conselheiro Titular representante da Câmara Legislativa do DF, o Sr. George Alexander Contarato Burns. Após a verificação de existência de quórum e leitura da pauta, ficou deliberado que a sessão se iniciaria pelo Item 5 – Informes gerais, quando o conselheiro Edevaldo Fernandes discorreu sobre os seguintes assuntos: vinda de servidores de outros órgãos – SLU, para o IPREV, informes relevantes sobre a mudança de endereço do IPREV, enfatizando que o novo endereço proporcionará todas as condições de acesso, mobilidade e principalmente de maior qualidade no atendimento ao servidor, divulgou a data de inauguração do local e convidou a todos a participarem do evento que se dará também em razão da comemoração do sexto aniversário do IPREV e concluiu informando sobre a participação do IPREV no 26º Seminário Nacional – ABIPEM em João Pessoa/PB, no qual participaram o Presidente do IPREV, a conselheira Nilza Cristina G. Santos, pelo CONAD e a conselheira Mirtes Silveira e Silva, pelo CONFIS. O conselheiro Sílvio Zerbini reiterou solicitação de esclarecimentos acerca de remuneração pela participação em Conselhos – Jeton, uma vez que não obteve sucesso de resposta em seus dois requerimentos protocolados desde junho de 2013. O Presidente do IPREV informou que houve uma ação concreta da gestão sobre o referido pleito, com informes ao CONAD e ao Conselheiro de que o Instituto estava aguardando posição da PGDF, só formalizada na semana anterior a esta reunião, informou que no prazo de dez dias o Instituto apresentará uma posição formal. O conselheiro Sílvio Zerbini Borges também alertou o CONAD de que a lei 769 não pode ser alterada por Decreto, como foi feito na composição da atual estrutura organizacional do IPREV. O Presidente do IPREV/DF consignou a urgência e necessidade da adequação da estrutura existente, previamente comunicada aos Conselheiros, e que esta foi pensada para prover a capacidade de gestão dos recursos. Item 1 – criação da Secretaria Executiva dos Conselhos. Após discussão, ficou deliberado que o IPREV designará servidor para cumprir o artigo 23 do Regimento Interno do CONAD, mantendo a estrutura organizacional atual possibilitando efetivo funcionamento da Secretaria Executiva dos Conselhos que sempre poderá solicitar aos assessores e técnicos do IPREV a qualificação que

permita o pleno funcionamento dos Conselhos. Item 2 – Projeto de Lei para alteração da Lei Complementar 769 de 30 de junho de 2008, incluindo a criação da Taxa de Administração. Foram apresentados pelo conselheiro Edevaldo Fernandes, os pontos que poderão sofrer ajustes e após discussão e contribuições, ficou deliberado que os conselheiros enviem suas considerações e ou contribuições para posteriores consolidações. Sobre “Aposentadoria Especial de Servidor Público” – Sumula Vinculante nº 33, foi instituído um GT - grupo de trabalho, constituído pelos respectivos conselheiros: Alberto Nascimento Lima, Sílvio Zerbini Borges, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Edevaldo Fernandes da Silva e Joan Goes Martins Filho, para tratar da temática juntamente com a equipe do GT do IPREV, sendo o conselheiro Sílvio Zerbini Borges responsável pela coordenação das discussões sobre o tema Aposentadoria Especial. O ponto “Taxa de Administração” ficou sobrestado, e foi marcada uma reunião extraordinária que terá como pauta o fechamento do debate sobre a alteração da LC 769/2008 e prestação de contas dos anos de 2012 e 2013, referente ao Item 4 da pauta, que não foi trabalhado em razão da ausência do Conselho Fiscal. Item 3 – Foi informado que não houve solicitação de alteração pelos Conselhos e que estes deram tratamento para que as Assessorias e Diretorias do IPREV subsidiem e assessorem também aos Conselhos. A sessão foi encerrada às 13h10. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido pelo artigo 67 da Resolução Normativa nº 40, de 28 de agosto de 2009, Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – RICDCA/DF, para as entidades registradas apresentarem a documentação para Reavaliação de seus Programas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244/2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, por deliberação da 243ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de junho de 2014, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até o dia 31 de julho de 2014, o prazo previsto pelo artigo 67 da Resolução Normativa nº 40/2009 – Regimento Interno do CDCA/DF, para as entidades com registro válido apresentarem a documentação para Reavaliação de Programa.

Art. 2º A Organização, observado o artigo 67 da Resolução Normativa nº 40/2009 – Regimento Interno do CDCA/DF, deverá apresentar ao CDCA/DF os seguintes documentos:

I- relatório das atividades, voltadas para a criança e o adolescente, desenvolvidas no exercício anterior;

II- plano de trabalho das atividades voltadas para a criança e o adolescente, do ano em exercício.

III- atestado de regular funcionamento emitido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou declaração de que o processo se encontra em análise;

IV- declaração de que não houve mudança estatutária nem de diretoria, devidamente assinada pelo responsável legal pela Organização;

V- caso ocorra mudança estatutária, que seja apresentado o novo estatuto, em cópia autenticada.

§1º A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido implicará na suspensão automática do registro, até que a pendência seja sanada.

§2º Poderá o representante da organização apresentar recurso para análise e decisão pela Diretoria Executiva, com efeito suspensivo em face da suspensão referida no parágrafo anterior, a qual terá até 60 (sessenta) dias para decidir.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

Presidente CDCA/DF

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 67, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o registro de entidades de aprendizagem profissional e inscrição de programas que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional para aqueles com idade entre quatorze a dezoito anos incompletos, no âmbito do Distrito Federal, e das outras providências.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244/2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, por deliberação da 243ª Reunião Plenária Ordinária, de 25 de junho de 2014, no uso de suas atribuições, Considerando que a Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, prevê o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mundo do trabalho; Considerando o artigo 2º da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre os objetivos da Assistência Social, dentre eles a proteção à adolescência e à promoção da integração ao mercado de trabalho;